

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022-HEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.252/0001-28, com sede na Avenida C-104, nº 1.445, Qd. 355, Lt. 15, Salas 03 a 05, 1º andar, Jardim América, Goiânia/GO, e-mail: gerenciaadm@microlabambiental.com.br, fone (62) 3091-1656, neste ato representada por Cibele Carneiro Machado Magalhaes, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.304.821-91, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 059/2022-HEI fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 059/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

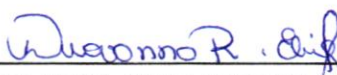
2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 29 de agosto de 2022.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE



MLA ENSAIOS ANALITICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

05.691.252/0001-21

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Av. C-104 nº 1445 Qd. 355
Lt 15 Sl. 3 a 5 Andar 1 Jardim América
CEP: 74.250-030

GOIÂNIA - GO

Testemunhas:

1) Kamila G. da Silva

Nome:

CPF: 026.470.121-64

2)

Nome:

CPF:

Michelle Marques
800640 00168

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.